



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Sexta-feira • 28 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 1292

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviços de Engenharia Nº 88/2021.** (Aislane de Eça Barbosa Silva Engenharia).

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº 88/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS, (BA)**, estabelecida à Avenida da Conquista, 161, Centro – Caetanos – Bahia – Tel.: (77) 3462-1204 – CEP 45.265-000, Caetanos – BA, inscrita no CNPJ nº 16.418.717/0001-98, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Paulo Alves dos Reis, brasileiro, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Laudemiro Carlos nº 282 – Centro – CAETANOS – Bahia – CEP nº 45.265-000, portador do CPF nº 000.103.395-66 e da cédula de identidade nº 08.289.140-01 SSP/BA e a empresa **AISLANE DE EÇA BARBOSA SILVA ENGENHARIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 40.354.306/0001-60 localizado na Praça Santo Antônio, Nº 97, Centro. CEP:45265-000, Caetanos / Ba. Representado pela Sra. Aislâne De Eça Barbosa Silva inscrita no CPF nº 407.477.118-79 e RG nº 09695385-37 SSP/BA residente e domiciliado na Rua José Ferreira Rocha, n 142, condomínio Solar bloco Acana AP 101, Felícia, CEP 45055-485 denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de nº 88/2022, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava do contrato nº 88/2021, celebrado no dia 09 de agosto de 2021. A motivação dessa alteração está justificada pela necessidade da continuidade da prestação de serviços na implantação da Nova Prefeitura Municipal. Logo, fica prorrogado o respectivo contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, bem como permissão legal expressa no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de *Poçoões* como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.

Caetanos, 30 de dezembro de 2021.

PAULO ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

AISLANE DE EÇA BARBOSA SILVA ENGENHARIA
CNPJ nº 40.354.306/0001-60

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em desacordo c/ a Lei 8.666/93
Em, 30/12/2021.

João Ricardo Santos Trabuço
Procurador Jurídico do Município de
Caetanos
OAB/BA 42.070

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121